



PREFEITURA
Fernandópolis



Estado de São Paulo
www.fernandopolis.sp.gov.br

LEI Nº 3.704 – DE 30 DE AGOSTO DE 2010

(Dispõe sobre adaptação de cardápios ou listas de preços ao sistema de escrita e impressão em “braile” e dá outras providências).

LUIZ VILAR DE SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os bares, lanchonetes, restaurantes e demais estabelecimentos similares, em funcionamento no território do município de Fernandópolis-SP, com oferta de produtos alimentícios para consumo no local e preestabelecidos em cardápios ou listas de preços, deverão adaptar-se ao sistema de escrita e impressão em “braile”, objetivando o pronto atendimento de necessidade especial em benefício dos consumidores portadores de deficiência visual.

Artigo 2º - Os cardápios ou listas de preços adaptados ao sistema de escrita e impressão em “braile” deverão conter todas as informações disponibilizadas nos cardápios ou listas de preços convencionais.

Artigo 3º - Os estabelecimentos abrangidos pelo disposto na presente lei, terão o prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar do início de sua vigência, para se adequarem às normas e condições nela estabelecidas.

Artigo 4º - O descumprimento das normas e condições estabelecidas na presente lei, acarretará aos estabelecimentos infratores a aplicação de multa no valor equivalente a 10 (dez) Unidades de Referência do Município (URM's), aplicando-se o valor da multa em dobro e de forma acumulativa a cada reincidência.



PREFEITURA
Fernandópolis



Estado de São Paulo
www.fernandopolis.sp.gov.br

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal promoverá a regulamentação da presente lei, por decreto, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do início de sua vigência.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 30 de agosto de 2010.



- LUIZ VILAR DE SIQUEIRA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Diretor Municipal de Administração

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.



- BRUNO GEZAR ROSELLI MEDRI -
Assistente da Diretoria de Administração